



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL  
MODALIDADE CONVITE  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
TEL. CONTATO: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 005/2017**, com data de abertura e julgamento em **20 de junho de 2017, às 14 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Belos, o qual tem por objeto a **Locação de Som, Palco e Iluminação para evento cultural a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho na cidade de Campos Belos**, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

O endereço da Comissão é: Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, nesta cidade de Campos Belos-GO, FONE: (62) 3451 1403.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Interessado**

**CARIMBO DO CNPJ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
CONVITE 005/2017**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – PODER EXECUTIVO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.126.143/0001-07, com sede à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro,, nesta cidade de Campos Belos-GO, CEP: 76520-000 por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** designada pela Portaria nº 372/2017, convida V.S<sup>a</sup> a participar, e apresentar proposta para a licitação MODALIDADE “CONVITE”, do TIPO “**MENOR PREÇO**” de acordo com os mandamentos legais vigentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e as condições deste Edital.

**A sessão de recebimento e julgamento da documentação apresentada a esta licitação acontecerá em:**

**Data:** 20/06/2017.

**Horário:** 14h00.

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, nesta cidade de Campos Belos-GO.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Somente poderão participar deste CONVITE empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

**2.1 – Caso não compareça empresas enquadradas no item superior no dia e hora marcada para sessão, serão credenciadas os demais tipos de empresa, afim de cumprir o intuito principal que é a real necessidade de aquisição do objeto desta licitação.**

**2.2.** Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**2.2.1. Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**2.2.2. Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**2.2.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos da alínea **“d”** do item 3.1.1 deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

**2.3** – Poderão participar deste convite, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

**2.4** – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campos Belos/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.5** – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.6** – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou Presidente e membros da CPL da Prefeitura de Campos Belos/GO.

**2.6.1** – Em caso de autenticação por Presidente ou membros da CPL, o licitante deverá requerer a autenticação **preferencialmente** até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação. Pelo princípio da livre concorrência, essa preferência não impede a equipe de apoio ou o pregoeiro de autenticar documento antes do início da sessão.

**2.7** – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Presidente e os membros da CPL.

**2.8 – É vedada a participação de empresas:**

**2.8.1** – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.8.2** – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.8.3** – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.8.4 – E por se tratar de procedimento exclusivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também não poderão participar todas aquelas elencadas no Parágrafo 4º do ART. 3º da lei 123/06, ressalvado o disposto Art. 49 da Lei 147/2014.**

**2.9** – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Campos Belos/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste edital, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO.  
CONVITE Nº 005/2017.  
DOCUMENTAÇÃO.  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA OU PESSOA.  
FONE/FAX.

3.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

3.3. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas.

### 3.4 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

### 3.5 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)** ou **[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014..

c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante e a certidão negativa expedida pela órgão contratante;

- e) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**Obs:** Todas as Certidões emitidas por meio de internet serão, a critério do pregoeiro e da equipe de apoio verificadas sua autenticidade via internet. No decorrer da verificação de autenticidade o Licitante que tiver alguma certidão em desacordo com a apresentada junto aos documentos de habilitação, perderá o direito de concorrer ao certame.

**3.6.1 As pessoas jurídicas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.**

#### **IV - DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS.  
Convite Nº 005/2017.  
PROPOSTA.  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA OU PESSOA.  
FONE/FAX.**

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

- a) nome, endereço e CNPJ (MF) da proponente;
- b) os preços unitário e total de cada item cotado, e o preço global da proposta expressos em reais, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- c) **especificação detalhada do objeto;**

- d) validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura. No silêncio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias;
- e) declaração de aceitação das condições gerais e especiais do presente Convite.

**4.3.** As declarações de que tratam as letras “d” e “e”, do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

**4.4.** As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para contratar com o Município.

**4.5.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**4.6.** *O proponente poderá utilizar a minuta anexa, (como modelo) para formular sua proposta.*

**4.7.** **O pagamento será realizado na exata proporção de sua execução, após a efetiva entrega ou execução do mesmo.**

**4.8.** Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

## **V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**5.1.** Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

**5.2.** Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e nem serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos.

**5.3.** Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, que poderão examinar a documentação dos concorrentes.

**5.4.** A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.5, 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

**5.5.** Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

**5.6.** A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

**5.7.** Iniciando a fase de julgamento, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e as com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.8.** As propostas qualificadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta **de menor preço por item** prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item 5.9.

**5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes interessados serão convocados.

**5.10.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.11.** Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de ratificá-los, mantendo sempre o valor unitário apresentado.

**5.12.** Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

## **VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** A DESPESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO OCORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE: 04.122.0052.2.005.3.3.90.39

## **VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.



**7.2.** Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigido ao GESTOR DO PODER EXECUTIVO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

## **VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao GESTOR DO PODER EXECUTIVO que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

**8.2.** A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não adjudicar o objeto a que se refere a presente licitação a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do GESTOR DO PODER EXECUTIVO.

**8.3.** Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular, revogar ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite ou venha a fazê-las em desacordo com o Edital, ao Município de Campos Belos fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura.

**9.1.1.** O valor correspondente à multa acima referida será de até 20% (vinte por cento) do total cotado e adjudicado ao licitante inadimplente.

**9.1.2.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Belos por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de CAMPOS BELOS, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatórias da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, fato que servirá também para a abertura das propostas.

**10.2.** A Prefeitura convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contando da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação e, além disso, incorrer no pagamento da multa prevista no item 9.1.1.

**10.3.** Ocorrendo à hipótese do licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o GESTOR DO PODER EXECUTIVO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Prefeitura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

**10.4.** Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.5.** Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura Municipal de CAMPOS BELOS, ou através dos telefones (62) 3451 1403, no horário de expediente.

**10.6.** Constituem como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir relacionados:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de Declarações de emprego de menor e fato impeditivo;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Micro e P. Empresa
- e)** Anexo V – Minuta Contratual

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Belos, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

LUIZ HENRIQUE FIGUEREDO COSME  
Presidente da CPL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

**LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, conforme especificações deste termo de Referência.**

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

ITEM N°	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	AMARO PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR 02236564104		SAVIO FLEURY DE OLIVEIRA BARBOSA 00213961164		DARLEY OLIVEIRA JUNIOR SANTOS-ME		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
01	<b>CONJUNTO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO</b> , compreendendo a locação de três diárias (dias 23,24 e 25 de junho) de um palco coberto medindo 11x6,5, som com P.A mínimo de 24 e iluminação para shows artístico de alto padrão	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$34.000,00	R\$34.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

A contratação compreende além da locação, a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o frete e demais custos para o cumprimento do objeto.

Tendo em vista a complexidade do objeto, é necessário a aglomeração dos itens em um único lote tendo em vista que o evento depende do fornecimento conjunto de todos os itens, sendo a falta de um deles motivo para inviabilizar todo o evento.

Além do mais, deve-se destacar ainda que de acordo com o praticado em mercado, quando uma única empresa fornece todo o conjunto é possível obter preços menores para o Contratante, um vez que são reduzidos os valores gastos com frete e equipe de montagem.

#### JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca atender as festividades que ocorrem na cidade de Campos Belos todos os anos nesse período, fazendo parte do calendário cultural da comunidade.

As comemoração se realizaram nos dia 23, 24 e 25 de junho, sendo os item destinados a estrutura mínima para a realização do evento.

### **FONTE DE RECURSOS**

Os recursos a serem utilizados na contratação constituem recursos próprios do Poder Executivo, sob a seguinte dotação:

04.122.0052.2.005.3.3.90.39

### **FORMA DE PAGAMENTO**

Das condições de pagamento, o mesmo será efetuado pelo município, através de transferência bancária no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, o qual comprove a prestação dos serviços pela contratada nas condições exigidas.

### **PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês a partir da data de sua assinatura, caso for necessário, podendo ser prorrogado, conforme hipóteses da Lei 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) a Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.
- c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

e) emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

b) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

c) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

d) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

e) Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

f) A contratada se responsabilizará pelo atendimento as exigências estabelecidas pelos Órgãos de Fiscalização Técnico, especialmente nas determinações do CREA.

## **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O Gestor nomeará servidor competente que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado.

## **RESULTADOS ESPERADOS**

Com a presente contratação busca-se atender as demandas desta Secretaria, consagrando a continuidade dos serviços públicos.

LUIZ HENRIQUE FIGUEREDO COSME  
Secretário de Administração

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**OS PREÇOS OFERTADOS SÃO OS SEGUINTE:**

ITEM N°	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>CONJUNTO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO</b> , compreendendo a locação de três diárias (dias 23,24 e 25 de junho) de um palco coberto medindo 11x6,5, som com P.A mínimo de 24 e iluminação para shows artístico de alto padrão		

O valor global desta proposta é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

Esta proposta será válida por 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação.

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos decorrentes da execução do objeto, e que aceitamos todas as condições gerais e especiais do presente Convite.

(CIDADE), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

## ANEXO III

### **DECLARAÇÕES (modelo para pessoa física ou jurídica)**

#### **Convite Nº 005/2017**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada Rua/Avenida \_\_\_\_\_ St. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, vem por meio da presente, DECLARAR:

1. Que, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2. Para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.**

Por ser verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -----.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (PESSOA JURÍDICA)**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Assinalar a opção de enquadramento:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20---.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa.



## ANEXO V

### 1. MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_\_/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE PALCO,  
SOM E ILUMINAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE CAMPOS BELOS – GOIÁS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_  
FORMA QUE SEGUE: \_\_\_\_\_ NA

#### DAS PARTES

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Rg. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, CNPJ n°. xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx portador da CI n°. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado (a) xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente contratação decorre do **Carta Convite, Edital n° 005/2017**, realizado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal n° 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 Tem por objeto este instrumento a contratação de pessoa jurídica **LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM N°	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>CONJUNTO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO</b> , compreendendo a locação de três diárias (dias 23,24 e 25 de junho) de um palco coberto medindo 11x6,5, som com P.A mínimo de 24 e iluminação para shows artístico de alto padrão	R\$30.000,00	R\$30.000,00

1.2 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada pela empresa contratada.

1.3 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação destes serviços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato deverão ficar a cargo do Secretário Municipal de Administração designado para tal finalidade, conforme as atribuições a ele designada através da Portaria nº. 290/2017, bem como art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO**

4.1 Pelos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em 7 (sete) parcelas iguais e mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Campos Belos – Goiás, mediante apresentação de Nota Fiscal, pagamento esse que será depositado em conta corrente da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1- O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO**

6.1- Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, § 1º., da Lei de Contratos e Licitações).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR ESTIMADO**

7.1- Estima-se em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO**

Os valores propostos serão reajustados no início de cada ano, por índice oficial, nos moldes da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2017, classificada na dotação:

\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS RESPONSABILIDADES**

10.1- A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA**

a) Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- b) Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pela CONTRATANTE;
- c) Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
- d) Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
- e) Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
- f) De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;
- g) Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.
- h) Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1- CONTRATADA**

13.1.1 Responsabilizar-se pelos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

13.1.2 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade;

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato e da garantia;

13.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da contratação;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por comissão do Município o qual verificará se o vencedor tem condições de atender o contrato;

13.1.6 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas nos serviços objeto deste contrato;

13.1.7 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

13.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto e a conformidade dos preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;

13.1.9 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo Município, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do processo licitatório;

13.1.10 Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços objeto da contratação junto ao Protocolo do Município.

### **13.2- CONTRATANTE**

13.2.1 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;

13.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;

13.2.3 Comunicar imediatamente a prestadora quaisquer irregularidades nos serviços do objeto licitado e/ou vício que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Campos Belos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_